



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 277.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO Nº 16.536-25- REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO - FILHO DEFICIENTE - VALDINEI DA SILVA

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC Nº 0169-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0174-2025 - BC PROJETOS - DISPENSA Nº 006-2025
- PORTARIA Nº 10.959 -25- LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ALCIONE SOUZA LEAL-REFEITA
- PORTARIA Nº 10.971-25-EXONERA A PEDIDO - LARA ANTUNES
- PORTARIA Nº 10.972-2025- LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CARLOS ARAUJO LESSA
- PORTARIA Nº 10.974-25-CONCEDE GF-1 - VANESSA RIBEIRO
- PORTARIA SESAU 010/2025
- PORTARIA SME Nº 16-2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169-2025 - GILMAR CERQUEIRA - PE SRP Nº 0024-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170-2025 - ARAGÃO ALIMENTOS - PE SRP Nº 0024-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171-2025 - COOPFESBA - PE SRP Nº 0024-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175-2025 - HIDROPLASTIK - PE SRP Nº 0011-2025

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030-S/2025

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- EXTRATO RETIFICADO - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº10 - AUTO POSTO VIP LTDA

### COOPERAÇÃO TÉCNICA

---

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OAB E MUNICÍPIO DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 277/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 29.000,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.50.43.00.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	29.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	29.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 29.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 29.000,00
	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 29.000,00</b>

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	26.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	26.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 26.000,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	3.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE: 29.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES: 29.000,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 277/2025**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16610000 - Transferencia de Recursos dos	29.000,00	29.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 30 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O Nº 16.536, DE 30 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho semanal do servidor público municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao quanto requerido pelo servidor público municipal efetivo **VALDINEI DA SILVA NASCIMENTO**, devidamente fundamentado no art. 13, da Lei Municipal nº 2.701, de 10.12.2024 e nos arts. 2º e 7º do Decreto nº 15.669, de 12 de janeiro de 2024, através do Processo Administrativo nº: 9168, datado de 29.11.2024 e, finalmente, considerando o que dispõem os documentos integrantes do citado Processo Administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reduzida em **30% (trinta por cento)** a jornada de trabalho semanal do servidor público municipal efetivo **VALDINEI DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Apoio Técnico Administrativo, Matrícula nº 013206-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento do seu filho, que é pessoa com deficiência, com amparo legal na legislação municipal citada neste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Educação

0170045

PORTARIA LIC Nº 0169-2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato da DISPENSA Nº 006-2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **BC PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ** sob o nº 51.902.586/0001/10, conforme disposto a seguir:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO: 0174/2025 – DISPENSA Nº 006-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE SONDAGEM DETALHADO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

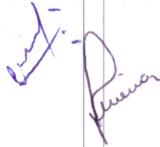
EMPRESA: BC PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ SOB O Nº 51.902.586/0001/10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Márcia Valéria da Silva Morais	07.269-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Marcelo Augusto Almeida de Andrade	20.145-01
	Fiscal do Contrato - Substituta	Lavínia Santos da Silva	21.081-01

**Art.2º-** Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 29 de julho de 2025.

  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação -  
Itabuna (BA)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.959

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0168087, datado de 07 de julho de 2025, da servidora municipal efetiva **ALCIONE SOUZA LEAL**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, à servidora **ALCIONE SOUZA LEAL, Matrícula nº 00475501, lotada na Secretaria Municipal da Educação, LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

**Parágrafo único** – A Licença sem Vencimentos concedida à servidora **ALCIONE SOUZA LEAL**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, terá como período de vigência: **09 de julho de 2025 a 09 de janeiro de 2026 (06 meses), prorrogada por igual período, a contar de 10 de janeiro a 10 de julho de 2026, totalizando (01 ano).**

**Art. 2º** - A Licença sem Vencimentos concedida à servidora **ALCIONE SOUZA LEAL**, na forma que dispõe o artigo anterior, ficará, após o prazo final de vigência, impossibilitada de renovação.

**Art. 3º** - A Licença sem Vencimentos de que trata esta Portaria poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora, bem como, por iniciativa e interesse da Administração Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 23 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS  
Nº: 041SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O=PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS, E=seceducaca2017@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.30 16:51:19-03'00'  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA Nº 10.971, DE 30 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **LARA ANTUNES MONTE E SILVA**, através do Documento Digital nº 0167493, datado de 1º de julho de 2025 e, ainda, considerando o que dispõe a Comunicação Interna nº 380/2025, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **LARA ANTUNES MONTE E SILVA**, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Em decorrência da exoneração na forma que dispõe o artigo anterior, fica declarado vago o cargo público de Enfermeira que a citada servidora ocupava no Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde, nomeada mediante Concurso Público Municipal, conforme art.39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

**Art. 3º** – Os efeitos legais e administrativos da exoneração e da vacância do cargo público de que trata os arts. 1º e 2º desta Portaria, **retroagem a 1º de julho de 2025**.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos - DRH, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma da lei.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## PORTARIA Nº 10.972

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, visando atender o pedido de Licença sem Vencimentos do servidor público municipal efetivo **CARLOS ARAÚJO LESSA**, conforme Documento Digital nº 163727, datado de 08.05.2024, amparado no que dispõe o art. 103, *caput*, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que trata da instituição do Regime Jurídico Único/Estatuto dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Itabuna, deferido pela titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor público municipal efetivo **CARLOS ARAÚJO LESSA**, Agente de Infraestrutura, Matrícula nº 013021-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos à **01/06/2025**.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma  
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO  
NARCISO  
49 CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## P O R T A R I A N.º 10.974

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que a servidora municipal **VANESSA RIBEIRO DA SILVA**, vem exercendo funções além das que lhe são atribuídas à sua função de origem no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, à servidora municipal efetiva **VANESSA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 009212-01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-1**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal acima citada.

**Art. 2º** - Os efeitos do disposto no artigo anterior **entram em vigor a partir a 01 de agosto de 2025**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PORTARIA – SESAU N.º 010/2025, de 29 de julho de 2025.**

*Designar servidores que atuarão como preceptores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT's).*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

**CONSIDERANDO** o Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES – MS n.º 1 / 2025: seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, cujo objeto são projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS;

**CONSIDERANDO** a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS;

**CONSIDERANDO** o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS n.º 3.232/2024 e GM/MS n.º 3.233/2024, publicadas em março de 2024 e tendo em vista a aprovação de acordo com publicação no Diário Oficial da União em 09/06/2025, Edição 107, Seção 1, Página 169, Órgão Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital, Portaria Conjunta N.º 3, de 5 de junho de 2025 que divulga o resultado final da seleção de projetos em que a Universidade Estadual de Santa Cruz juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios de Iheus e Itabuna são os proponentes contemplados,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Designar os servidores abaixo relacionados, participantes da elaboração e submissão da proposta ao Ministério da Saúde, para atuarem como preceptores dos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT's) conforme os eixos de trabalho:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Grupos Tutorais/ Município	Preceptor (a)
GAT SAÚDE DIGITAL 1 ITABUNA (Emulti – telessaude)	LARISSA DANTAS SANTOS
GAT SAÚDE DIGITAL 2 ITABUNA (INDICADORES)	THIANE MEILENE BORGES SANTOS

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 29 de junho de 2025.**

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, CN=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF AS, CN=LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES 82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizar: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****PORTARIA SME Nº 16/2025**

**Altera a redação constante no Artigo 4º da Portaria SME Nº 187/2022 – Designação dos Servidores Municipais para composição do Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar em Itabuna – BA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação educacional vigente, objetivando a importância de ampliar, fortalecer e apoiar as ações de promoção e garantia do direito à Educação desenvolvidas pelo Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar no município de Itabuna – BA, visando garantir acesso e permanência dos estudantes na escola, altera o Artigo 4º da Portaria SME Nº 187/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, cujos membros indicados ficam imediatamente nomeados:

(...)

**Art. 1º - Designar os seguintes Servidores Municipais para composição do Comitê Gestor do Busca Ativa Escolar em Itabuna-BA.**

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Gestor Político

Nara Cleide da Silva Bispo de Jesus  
Coordenadora Operacional

Manassés de Oliveira Moreira  
Supervisor Institucional da Secretaria Municipal da Educação

Lizandra Silva Lima  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal da Educação



Patrícia Maria Souza Oliveira  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Saúde

Vivia Monte Alegre Bezerra Sobral  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Saúde

Maria D'ajuda Cavalcante Lucas  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Promoção Social e  
Combate à Pobreza

Zoraide Silveira Martins  
Supervisora Institucional da Secretaria Municipal de Promoção Social e  
Combate à Pobreza

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA,**  
em 30 de julho de 2025.

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
ND, CUIA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CN=ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS, E=rocedebahia@procedebahia.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2025.07.30 12:25:51-03:07  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos**  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142407-2024**

**Contrato nº 0169-2025** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **GILMAR CERQUEIRA DIAS**, com sede no Logradouro Q, J Loteamento B Novo, Rua B, nº 001, Bairro Sinval Palmeira. Itabuna-Ba, CEP 45.611-810, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.207.862/0001-52. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 398.493,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS). Vigência: 24/07/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 24 de julho de 2025. Itabuna BA, 30 de julho de 2025.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142407-2024**

**Contrato nº 0170-2025** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **ARAGÃO ALIMENTOS LTDA**, com sede na Av. Novo Mexico, S/Nº, Stella Dubois, Jaguaquara (BA), CEP 5345-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 58.168.619/0001-90. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / EDUCAÇÃO / GESTÃO E INOVAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 293.310,28 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Vigência: 24/07/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 24 de julho de 2025. Itabuna BA, 30 de julho de 2025.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0171/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0024-2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142407-2024**

**Contrato nº 0171-2025** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJACÊNCIAS – COOPFESBA**, com sede na Rod. Itabuna - Ibicarai - KM 54, S/N, Assentamento Santana, BR 415, Ibicarai/BA CEP: 45.745-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.123.752/0001-91. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 218.181,96 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência: 24/07/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 24 de julho de 2025. Itabuna BA, 30 de julho de 2025.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0175/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011-2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141529-2024**

**Contrato nº 0175-2025** - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68. Contratada: **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4498, térreo, bairro Nova Itabuna, Itabuna/BA, CEP: 45.611-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.600.476/0001-75. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 1.328.895,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS). Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 30/07/2025. Itabuna BA, 30 de julho de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030-S/2025, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-S/2023; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA. CONTRATADO: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15.229287/0001-01. DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO - SOLUÇÕES. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE PERCENTUAL APROXIMADO EM 12%. O CONTRATO PASSARÁ A TER O VALOR GLOBAL DE R\$ 39.132,22 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS, E VINTE E DOIS CENTAVOS). DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO Nº 030-S/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/07/2025 – LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Secretaria Municipal de Saúde**

*Av. Comendador Firmino Alves, nº 110 - Centro - Itabuna/BA, CEP 45.600-185*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental****Errata**

O extrato de licenciamento ambiental publicado em 12 de junho de 2025, página 36, edição nº 6404, é retificado da seguinte forma:

Onde se lê: **“localizada na Avenida Manoel Souza Chaves, nº 1116, Bairro Jaçanã”**

Leia-se: **“localizada na Avenida Manoel Souza Chaves, nº 1116 B, Bairro Jaçanã”**

O extrato retificado é republicado com a correção acima.

A presente retificação é considerada válida retroativamente à data da publicação original, ou seja, 12/06/2025, produzindo efeitos a partir dessa data.

**Extrato Retificado - Licença Ambiental**

Licença Ambiental de Operação nº 10/2025  
Processo nº.0161410/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA**, com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal nº 2.525/2020, conforme as Leis Municipais nº 2.173/2010 e nº 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal nº 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a empresa **AUTO POSTO VIP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.957.862/0001-73, localizada na Avenida Manoel Souza Chaves, nº 1116 B, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-401, Itabuna - BA, para operar a atividade de **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Itabuna, 11 de junho de 2025





COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) SUBSEÇÃO DE ITABUNA- BA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DA SUBSEÇÃO E DA COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL, E O MUNICÍPIO DE ITABUNA- BA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

O MUNICÍPIO DE ITABUNA- BAHIA, órgão do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob no 14.147.490/0001-68, com sede na Avenida Princesa Isabel, no 678, Bairro São Caetano, Itabuna - BA, neste ato representada por seu prefeito em exercício Sr. **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, cédula de identidade nº: 04.159.200-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob no 409.358.175-49; **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura e Urbanismo Dra. **SÔNIA MARIA CÉSAR FONTES**, brasileira, maior, capaz, casada, inscrita no CPF nº 194.708.005-91; **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB subseção de ITABUNA- BAHIA**, instituição sem fins lucrativos, com sede a Rua Ruffo Galvão, 179 - Centro, Itabuna -

pág. 1





**COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA**

BA, CEP nº 45600-195, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 14.259.469/0004 -05, neste ato representada por seu presidente Dr. **THIAGO SANTOS VASCONCELOS CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, casado, advogado e inscrito na OAB/ BA nº 26762, inscrito no CPF nº 012.886.835-02; e a **COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DA OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA- BAHIA**, neste ato representada por sua presidente Dra. **INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE**, brasileira, maior, capaz, casada, advogada, inscrita na OAB/BA nº 48.352, inscrita no CPF nº 053.131. 255-08.

**RESOLVEM**

Celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o intercâmbio e a cooperação mútua para promover os esboços e estudos técnicos para expedição de Decretos e Projeto de Lei de iniciativa do executivo municipal que visam aprimorar e desburocratizar procedimentos do Setor Urbanístico da Prefeitura Municipal de Itabuna-BA, sendo interesse comum da Prefeitura e da OAB a promoção de um serviço ágil e de qualidade para toda a sociedade, bem como harmonizar com as disposições previstas no Código de Normas Extrajudicial do Tribunal de Justiça da Bahia;

1.2- Na cooperação estão incluídos a realização de estudos, reuniões e demais debates necessários para concretização e expedição das seguintes normas de desburocratização: Decreto de Demarcação e/ou Retificação de área; Decreto de Unificação e Desdobro de áreas; Projeto de regularização urbanística.





## COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação de que trata este ajuste consistirá observada **as competências e atribuições próprias de cada partícipe**, nas seguintes medidas:

I- A Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB subseção de Itabuna- BA se incumbirá da elaboração dos **ESBOÇOS** de: a) Decreto de Demarcação e/ou Retificação de área; b) Decreto de Unificação e Desdobro de áreas; c) Projeto de regularização urbanística;

II- Após a assinatura do presente termo de compromisso será feita a entrega pública dos esboços acima mencionados para a apreciação da Prefeitura Municipal;

III- Os estudos com disposições de motivos; modelos e os esboços serão apreciados na íntegra pela Prefeitura Municipal **após** a entrega pública, os quais poderão ser mantidos ou alterados a critério do ente público municipal competente;

IV- Caso sejam feitas alterações dos esboços entregues a Prefeitura, essas alterações deverão ser encaminhadas para a Comissão de Direito Notarial e Registral para fins de apreciação, discussão e ajuste, as quais o Município de Itabuna não ficam obrigadas a atender.

V- A OAB subseção Itabuna- BA através de sua Comissão de Direito Notarial e Registral após receber e apreciar as alterações e modificações indicadas pelo ente Municipal poderá solicitar declaração de ciência e responsabilidade a ser assinada pela Secretária responsável pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

VI- Poderão realizar ações integradas de interesse recíproco entre os partícipes com vistas à produção de conhecimento e ao aprimoramento de atividade de interesse público vinculados ao objeto do presente termo;

VII- A prefeitura Municipal é responsável pela promoção de atividades formativas, treinamentos e reuniões voltadas à capacitação dos agentes públicos municipais para capacitação e efetivação das normas a serem editadas.

pág. 3





**COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS**

**3.1. Os partícipes se comprometem:**

§1º - Adotar mecanismos de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração pública e na OAB/BA por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como links institucionais nos respectivos portais dos partícipes na Internet, observada a política de comunicação de cada entidade.

§2º- Participar de reuniões previamente agendadas para discutir as atividades previstas no objeto do presente acordo de cooperação, mediante notificação do partícipe interessado com antecedência mínima de 08 (oito) dias. As reuniões serão registradas em expedientes internos ou atas compartilhadas entre os partícipes.

§3º- Divulgação conjunta da logomarca OAB/BA e Prefeitura do Município de Itabuna-BA nos acontecimentos e eventos que envolvam o presente Acordo de Cooperação;

§4º-Levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO para adoção das medidas cabíveis;

§5º- Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

pág. 4





## COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA

§6º - Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente Acordo de Cooperação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

4.1. As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

### CLÁUSULA QUINTA - DA TITULARIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. A partir da vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO fica expressamente consignado que deve ser respeitada a titularidade dos direitos autorais da Comissão de Direito Notarial e Registral da OAB/BA subseção de Itabuna/ BA pelos partícipes, atinentes **aos esboços, modelos anexos e parecer técnico com exposição de motivos** referentes ao objeto do presente acordo de cooperação.

5.2. Após a entrega pública dos esboços, anexos e exposição de motivos objeto do presente termo de Cooperação, caso sejam feitas alterações por parte do ente competente da Prefeitura, essas alterações deverão ser encaminhadas para a Comissão de Direito Notarial e Registral para fins de apreciação, discussão e ajuste, podendo a Comissão solicitar declaração de ciência e responsabilidade a ser assinada pela Secretária responsável pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.





COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

6.1- O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO **tem vigência** até publicação e operacionalização das normas objeto do presente acordo; **iniciando-se** a partir de sua assinatura, **podendo ser rescindido** a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes. A comunicação sobre a rescisão deve ser realizada por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

6.2- O descumprimento das condições pactuadas pela Prefeitura Municipal de Itabuna-BA, no sentido de não proporcionar o andamento, publicação, iniciativa ao projeto de lei e operacionalização das normas objeto do presente Acordo de Cooperação autoriza a rescisão unilateral pela OAB/BA subseção de Itabuna- BA após notificação escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

6.3 - Qualquer das hipóteses que enseje a rescisão do presente Acordo de Cooperação não gera a qualquer dos partícipes direitos nem deveres, tampouco indenizações ou objeto de discussão jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos e rescisão, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Itabuna- BA no Diário Oficial da Cidade de Itabuna- BA e pela OAB/BA subseção Itabuna- BA em seu site na internet dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

pág. 6





**COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA**

**8.1.** Sem prejuízo das disposições específicas previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

**I** – É vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do termo de cooperação técnica para finalidade distinta àquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**II** – É vedado qualquer compartilhamento de dados pessoais a terceiros, salvo o compartilhamento justificado em decorrência de obrigações legais ou regulatórias ou para viabilizar o cumprimento do termo de cooperação técnica, desde que em conformidade aos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

**III** – Os partícipes declaram ter ciência do sistema normativo protetivo aos dados pessoais vigente neste Município, especialmente o que dispõe a LGPD; e se comprometem a adequar todos os seus procedimentos internos a esse conjunto normativo, com o objetivo de efetivamente proteger os dados pessoais compartilhados;

**IV**- Em atendimento ao disposto na LGPD, os partícipes, para a execução do serviço objeto deste termo de cooperação técnica, têm acesso aos dados pessoais e documentos de identificação de seus representantes, tais como nome, números de CPF e de RG e endereço eletrônico;

**V** – Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 72 (setenta e duas) horas, eventuais incidentes de segurança, como acessos não autorizados aos dados pessoais, e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

pág. 7





## COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas pelo art. 48 da LGPD.

### CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

**9.1-** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1-** Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de reuniões registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

**10.2-** presente Acordo de Cooperação é firmado em caráter não oneroso, sob todos os seus aspectos e campos de atuação, inclusive de elaboração e execução.



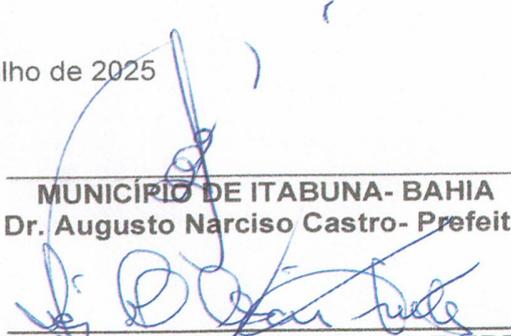
**COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA**

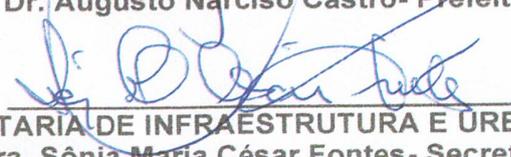
**10.3-** Não cabe a Comissão de Direito Notarial e Registral e OAB/BA subseção Itabuna- BA ser responsável ou incumbida de tirar dúvidas, fazer modelos ou qualquer outro instrumento alheio ao objeto do presente acordo de cooperação.

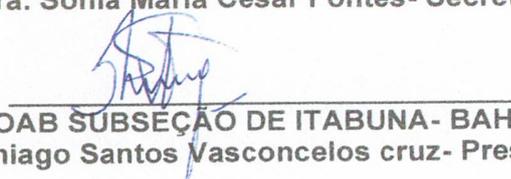
**10.4-** Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna- BA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria que não possam ser resolvidas e solucionadas por mútuo entendimento.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra indicadas.

Itabuna- Bahia, 23 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ITABUNA- BAHIA  
Dr. Augusto Narciso Castro- Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Dra. Sônia Maria César Fontes- Secretária

  
\_\_\_\_\_  
OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA- BAHIA  
Dr. Thiago Santos Vasconcelos Cruz- Presidente

  
\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
Dra. Ingrid Francielle Silva Bispo Hage- Presidente da Comissão

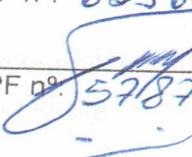




COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL  
DA SUBSEÇÃO DE ITABUNA

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº: 625651685 00

  
CPF nº: 57873747548



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/332C-144E-802B-6574-8290> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 332C-144E-802B-6574-8290



### Hash do Documento

5c81a05686ba70e41843f5f68081645f230a83c85e1b9c8022d27e74041dd4fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/07/2025 18:12 UTC-03:00